



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PROCESSO SELETIVO

RETIFICADO EM 25-02-2026

EDITAL Nº 011/2026 – PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES 2026

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEAP
EM 2026 PELOS CANDIDATOS SELECIONADOS POR MEIO DAS NOTAS DO HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO

A reitora da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 04 de julho de 2022, e ainda a Portaria nº 1252/2025-UEAP, de 29 de dezembro de 2025, que instituiu a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo SISU/UEAP 2026, torna público, pelo presente Edital, as normas gerais de execução, o cronograma e os demais procedimentos relativos ao **PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES 2026 (PSVR 2026)** para preenchimento de 126 (cento e vinte e seis) vagas remanescentes nos cursos de graduação oferecidos por esta Universidade, nos termos da Resolução nº 1114/2025-CONSU/UEAP e por este Edital Complementar e demais publicações posteriores.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A Universidade do Estado do Amapá (UEAP) selecionará candidatos para as vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação em 2026 sediados em Macapá e Território dos Lagos, por meio de seleção simplificada utilizando as notas ou conceitos nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática do histórico do ensino médio.
- 1.2** O presente PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES 2026 (PSVR 2026), será regido por este Edital, coordenado pela comissão responsável pelo processo seletivo, instituída por meio da Portaria nº 1252/2025-UEAP, de 29 de dezembro de 2025, e executado pela Divisão de Processo Seletivo da Universidade do Estado do Amapá (DIPS/UEAP) com a colaboração da Divisão de Registro e Controle Acadêmico da Universidade do Estado do Amapá (DRCA/UEAP).
- 1.3** Somente poderão participar do PSVR 2026 os candidatos que comprovarem a conclusão do Ensino Médio, sem dependência ou lacuna, que já tenham a documentação final do ensino médio, como certificado/histórico, declaração do ENCCEJA, ou equivalente (**desde que conste expressamente as notas ou conceitos nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática**).
- 1.4** A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas pela Divisão de Processo Seletivo e caberá à Divisão de Registro e Controle Acadêmico a convocação para realização das matrículas dos aprovados nesta seleção.
- 1.5** Os candidatos interessados em concorrer às vagas ofertadas pela UEAP deverão, OBRIGATORIAMENTE, acessar o endereço eletrônico <https://ueap.edu.br/pagina/editais-prograd-2024.html> para tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos.
- 1.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal, acompanhar as publicações referentes a esta seleção na página eletrônica da UEAP.
- 1.7** Nos termos da Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, os candidatos não poderão ocupar duas vagas, na condição de estudante, SIMULTANEAMENTE, nos cursos de Graduação, nas IPES (Instituições Públicas de Ensino Superior), em todo o território nacional.

2 DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

2.1 A inscrição do candidato no PSVR 2026 implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições contidas neste Edital de processo seletivo, bem como das divulgações de todos os atos, comunicados, retificações e editais complementares publicados no site oficial da instituição, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 A inscrição do candidato no PSVR 2026 implicará o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Ensino Médio (ou formação equivalente), observado o disposto na Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

2.3 As inscrições para participação nesta seleção simplificada serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição: <https://forms.gle/jMy2x9fCMda43ci27>.

2.4 Não haverá taxa de inscrição.

2.5 A seleção simplificada usando as notas do ensino médio (ou equivalente) corresponde a 1 (uma) única etapa de inscrições de candidatos às vagas remanescentes ofertadas pela Universidade do Estado do Amapá para o primeiro semestre de ingresso do ano de 2026.

2.6 A UEAP não se responsabiliza pela inscrição do candidato. Detectada mais de uma inscrição, será válido sempre o último envio concluído no formulário de inscrição, sendo o(s) outro(s) desconsiderado(s).

2.7 O PSVR 2026 irá obedecer ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA
Publicação do edital de abertura	25/02/2026
Prazo para impugnação do edital	25 e 26/02/2026
Resposta à impugnação do edital e publicação de retificações (se houver)	27/02/2026
Período de inscrições on-line	25/02 a 02/03/2026
Resultado final e Edital de convocação para matrícula	06/03/2026
Matrícula dos candidatos selecionados	09/03/2026

2.8 No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos necessários do Formulário Eletrônico para efetivação da sua inscrição. Além disso, anexar os seguintes documentos (original ou cópia autenticada):

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio.
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente (devidamente autenticado pela Escola ou Instituição de origem).

2.9 O candidato deverá preencher nos campos solicitados: as notas ou conceitos referentes aos componentes curriculares de **Língua Portuguesa** e **Matemática** do 1º ano, 2º ano e 3º ano, conforme previstos no Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente.

2.10 Caso o candidato não tenha como anexar, no ato da inscrição, a documentação exigida neste edital complementar, este será automaticamente eliminado do PSVR 2026.

2.11 As informações prestadas em qualquer etapa da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. À Divisão de Processo Seletivo (DIPS/UEAP) reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que deixar de enviar qualquer documento obrigatório e/ou prestar informações inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente.

2.12 A comissão responsável pelo processo seletivo irá analisar todos os Históricos Escolares para fins de confirmação das informações prestadas.

2.13 A impugnação contra este edital deverá ser enviada durante o período estabelecido no item 2.7 (Cronograma), via e-mail dips@ueap.edu.br, seguindo as orientações descritas abaixo:

Assunto do e-mail: “PSVR UEAP 2026.1 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 011/2026”.

No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito: Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos); CPF; justificativa fundamentada; e Documentos comprobatórios que devem ser anexados no e-mail, quando houverem.

2.14 Somente serão analisados os pedidos de impugnação do edital que contenham todos os itens contidos acima descritos.

2.15 O prazo para impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias úteis, conforme item 2.7 (Cronograma).

2.16 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

2.17 Em caso de dúvida sobre o PSVR 2026, todas as informações serão prestadas por meio do e-mail da Divisão de Processo Seletivo: dips@ueap.edu.br.

3 DA ELIMINAÇÃO

3.1 Estará automaticamente eliminado do PSVR 2026 o candidato que:

- a) obtiver pontuação inferior a 50,00 (cinquenta pontos inteiros) após o cálculo de resultado final da média do seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ano ao 3º ano do Ensino Médio.
- b) apresentar qualquer tipo de incompletude em seu histórico escolar (dependência, lacuna ou equivalente).
- c) apresentar rasuras que dificultem a visualização das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
- d) apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar ou Ficha Individual Escolar, sem a devida assinatura pelo diretor ou diretor adjunto ou secretário e registro do órgão competente.
- e) apresentar documento diverso do solicitado.

3.2 Caso o candidato deixe de se apresentar ou anexar a documentação necessária, quando convocado para matrícula, conforme regulamentação do presente Edital, este será automaticamente eliminado do PSVR 2026, não cabendo qualquer tipo de reclassificação ou remanejamento de vaga, independente da nota obtida pelo candidato.

4 DOS CURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES

4.1 Constam no quadro a seguir as opções de cursos de Graduação disponíveis para preenchimento por meio do PSVR 2026, além de suas respectivas vagas remanescentes:

CAMPUS	CURSO	TURNO	VAGAS REMANESCENTES
MACAPÁ	Engenharia Ambiental	Integral	18
	Engenharia de Pesca	Tarde	29
	Engenharia de Produção (Turno integral com as atividades curriculares preferencialmente pela Tarde)	Integral	11
	Licenciatura em Letras – Espanhol	Noite	7
	Licenciatura em Letras – Francês	Noite	3
TERRITÓRIO DOS LAGOS	Engenharia Agrônômica	Manhã	31
	Licenciatura em Matemática	Noite	27

4.2 Em todos os cursos de graduação da Universidade do Estado do Amapá existem algumas atividades curriculares obrigatórias que ocorrerão no contraturno, conforme os Projetos Pedagógicos de cada curso, devendo o acadêmico estar ciente de tais particularidades, ficando resguardado que as atividades teóricas sempre ocorrerão no turno de referência da turma.

4.3 As atividades de ensino poderão ocorrer em qualquer unidade da região metropolitana de Macapá (Macapá, Santana e Mazagão).

4.4 Em hipótese alguma será efetuado remanejamento de vagas entre cursos.

5 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

5.1 A seleção simplificada pelo histórico escolar do ensino médio está prevista no Art. 3º, III c/c Art. 6º, §1º e §2º, da Resolução nº 1114/2025-CONSU/UEAP para ocupação de vagas remanescentes da seleção inicial.

5.2 O preenchimento de vagas por meio de seleção simplificada com uso da média das notas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio ou equivalente, observará os seguintes parâmetros:

5.2.1 Os candidatos inscritos devem comprovar a conclusão do Ensino Médio, sem dependência ou lacuna, por meio da documentação final do ensino médio, como certificado/histórico, declaração do provão, declaração do ENCCEJA, ou equivalente (**desde que conste expressamente as notas ou conceitos nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática**).

5.2.2 A forma de classificação dos candidatos será dada pela listagem decrescente das médias de desempenho escolar (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ano ao 3º ano do Ensino Médio.

5.3 Para efeito de classificatório, todas as notas/conceitos aferidas na documentação escolar enviada para inscrição irão variar de 0 a 100, com 02 (duas) casas decimais. Em casos onde o Histórico Escolar ou equivalente não corresponda ao formato citado, será adotado o fator de correção para padronização das notas/conceitos.

5.4 Caso o Certificado, Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim escolar ou ficha individual escolar, devidamente assinado pelo diretor ou diretor adjunto ou secretário no qual constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

5.4.1 Os conceitos, estabelecidos em legendas - “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório) - deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar ou Boletim escolar devidamente assinado pelo diretor ou diretor adjunto ou secretário e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, conforme escala a seguir:

a) A, OT, MB, PS, (91 a 100) = **95,00**

b) B, (81 a 90) = **85,00**

c) C, RB, S, (71 a 80) = **75,00**

d) D, R, (60 a 70) = **65,00**

e) E, I, NS, (0 a 59) = **30,00**

5.4.2 Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim escolar ou ficha individual escolar devidamente assinado pelo diretor ou diretor adjunto ou secretário da escola apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), será atribuído ao candidato à nota **75,00**.

5.4.3. Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Comissão do PSVR 2026, dentro do prazo de inscrições estabelecido no cronograma item 2.7 deste edital, através do e-mail: dips@ueap.edu.br, anexando a cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim escolar ou ficha individual escolar devidamente assinado pelo diretor ou diretor adjunto ou secretário da escola, para análise e orientações quanto à realização da inscrição.

5.5 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente da média do seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ano ao 3º ano do Ensino Médio, dos candidatos não eliminados.

5.5.1 Caso o curso de Ensino Médio apresentado seja concomitante a uma habilitação profissional técnica

de nível médio e tenha a duração de 4 (quatro) anos, serão consideradas apenas as notas de Língua Portuguesa e Matemática dos 03 (três) primeiros anos.

5.6 Os casos de empate na classificação final do PSVR 2026 serão resolvidos na ordem dos critérios estabelecidos abaixo:

- a) Maior média de notas, nos três anos, em Matemática.
- b) Maior média de notas, nos três anos, em Português.
- c) O candidato mais idoso.

5.7 Os resultados discriminados na página do processo seletivo em cada campus/curso/turno, indicarão todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas remanescentes e os classificados, sendo convocados todos os aptos para matrícula, respeitando o número de vagas e a ordem de classificação de cada curso.

6 DA MATRÍCULA

6.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão preencher o Formulário de matrícula de **forma online** por meio do link disponibilizado no Edital de Convocação na data do resultado final da seleção simplificada, observando-se o prazo de matrícula e as informações complementares.

6.2 Caso não sejam preenchidas as vagas pelos candidatos aprovados, será analisada a documentação dos demais candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação até o preenchimento das vagas ofertadas em cada curso.

6.3 No ato da matrícula, o candidato convocado deverá anexar os seguintes documentos (original ou cópia autenticada):

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio autenticado pela Escola de origem;
- c) Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Certidão de nascimento;
- g) Certidão de casamento (**somente os candidatos que o sobrenome tenha sido alterado**);
- h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, quando do sexo masculino (**OBRIGATÓRIO**);
- i) Comprovante de residência atual (**Conta de água, luz ou telefone fixo**) emitida até no máximo noventa dias;
- j) Laudo médico emitido nos últimos 12 (**doze**) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, **com expressa referência** ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência (**para os concorrentes às vagas de pessoas com deficiência**);
- k) Passaporte com visto consular e carteira de identidade para estrangeiro temporário expedida pelo Departamento de Polícia Federal (**para candidato estrangeiro**);
- l) Declaração do órgão competente, em caso de extravio de algum dos documentos solicitados.

6.4 A UEAP reserva-se o direito de solicitar, no ato da matrícula ou posteriormente, documentos suplementares que julgar pertinentes.

6.5 O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico e anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (originais ou cópias autenticadas) **digitalizados em formato PDF, legível, no campo específico de cada item do formulário**.

6.6 Todos os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, legível e anexados no campo específico de cada item do formulário, sob pena eliminação.

6.7 Envios incompletos ou com documentos ilegíveis poderão ser desconsiderados. Não serão aceitos documentos entregues presencialmente, por e-mail ou fora dos prazos previstos neste Edital.

6.8 O não envio dos documentos solicitados nas datas para matrícula redundará na perda da vaga,

ficando o candidato eliminado do PSVR 2026.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar:

- a) os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página da UEAP na internet, no endereço eletrônico <https://ueap.edu.br/pagina/editais-prograd-2024.html>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao PSVR 2026.
- b) os procedimentos e os documentos para matrícula, estabelecidos nos editais de convocações para matrícula, inclusive as datas de início e fim, bem como os links disponíveis.

6.10 A aprovação do candidato nesta seleção assegura apenas a expectativa de direito à vaga no curso em que se inscreveu, estando sua habilitação para matrícula condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.11 A não apresentação de qualquer documento necessário à habilitação para matrícula do candidato selecionado ensejará na perda da expectativa de direito à vaga e não terá sua matrícula efetivada.

6.12 Caso o candidato não faça o procedimento de matrícula ou não apresente toda a documentação prevista neste Edital, em momento definido pela UEAP, não ocupará vaga nesta instituição e será considerado eliminado.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas no item 4.1 deste Edital.

7.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e a divulgação de todos os atos, comunicados, retificações e editais referentes ao PSVR 2026 no site oficial da instituição e, alternativamente, nos murais da Universidade do Estado do Amapá.

7.3 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.4 Fica facultado à UEAP o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do processo seletivo e daqueles que venham a ser convocados ou matriculados, inclusive junto a órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de falsidade das informações prestadas, a UEAP adotará as medidas judiciais cabíveis, além de:

- a) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal.
- b) cancelar a matrícula de candidato matriculado.

7.5 A Universidade do Estado do Amapá, a seu exclusivo critério, poderá modificar o presente Edital Complementar, visando ao melhor êxito do PSVR 2026.

7.6 As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

7.7 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria de Estado da Educação.

7.8 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

7.9 Todas as informações referentes ao PSVR 2026 serão publicadas no endereço eletrônico <https://ueap.edu.br/pagina/editais-prograd-2024.html>.

7.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo PSVR 2026, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

Macapá, 25 de fevereiro de 2026.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora